

4 DE JULHO/ 2018

408

IMPrensa OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU



ÍNDICE

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO

ITUPREV

IMPrensa OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
GUILHERME DOS REIS GAZZOLA
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JOSÉ CARLOS SILVEIRA GAIANE
Fone: 4886-9623

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PATRÍCIA MÜLLER GAZZOLA
Fone: 4013-2262

CHEFE DE GABINETE
MICHELLE DA SILVA CAMPANHA
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
DR. EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
GERALDO GONÇALVES JÚNIOR
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GEORGIA AUGUSTA ORTENZI
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR EDUARDO DA SILVA SCARAVELLI
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EURÍZIO PALLAVIDINO
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CESAR BENEDITO CALIXTO
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MARCIO MILANO
Fone: 4023-1998

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
ADAUTO GONÇALES
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS
VINÍCIUS SALTON
Fone: 4023-1544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PIRAPITINGUI
AUREA APARECIDA DA SILVA PASQUA
Fone: 4019-9700, 4019-0383

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA GUERINO DE CAMARGO
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

CONTROLADORIA GERAL
DR. RICARDO GIORDANI
Fone: 4886-9224, 48869225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **VINCENT ROLAND MENU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**
Fone: 2715-9300

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
RODRIGO AUGUSTO TOMBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.982, DE 25 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO JARDIM VILA VERDE.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua nº 01, no Jardim Vila Verde, neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:**"RUA NATALINA COLI PINTO"****Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 25 de Maio de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 25 de Maio de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

LEI Nº 1.983, DE 25 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL A SER INAUGURADA À RUA ANGELO SPINOSA, BAIRRO VILA VIVENDA (PROFESSORA DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELI MILANI).

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Professora Dirce Cristina Francischineli Milani", a Creche Municipal que será inaugurada à Rua Angelo Spinosa, nº 273, bairro Vila Vivenda, Itu/SP.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Aos 25 de Maio de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 25 de Maio de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

LEI Nº 1.991, DE 29 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., DESTINADA À MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.526.131,82 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, cujos recursos serão destinados à Modernização da Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, nos termos do Programa de Eficiência Municipal, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Comple-

mentar nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 29 de Junho de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 29 de Junho de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI Secretária Municipal de Finanças

LEI Nº 1.992, DE 29 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, cujos recursos serão destinados à aquisição de máquinas e equipamentos à infraestrutura viária e mobilidade urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, nos termos do Programa de Eficiência Municipal, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 29 de Junho de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 29 de Junho de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

GEORGIA AUGUSTA ORTENZI

Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.028, DE 02 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E SUAS AUTARQUIAS NO DIA 06/07/2018 DURANTE O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que na próxima sexta-feira, dia 06 de Julho, às 15 horas, a Seleção Brasileira de Futebol enfrentará a Seleção da Bélgica nas quartas de final da Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o expediente das repartições públicas e serviços em geral, bem como das Autarquias Municipais, permitindo que os servidores públicos possam assistir essa importante e decisiva partida de futebol.

DECRETA:**Art. 1º.** O expediente nas Repartições Públicas e Serviços em Geral, bem como nas Autarquias Municipais Companhia Ituana de Saneamento - CIS e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-ITUPREV, no dia 06/07/2018 (sexta-feira), se encerrará às 14 horas.**Parágrafo Único.** Aos servidores que trabalham em jornada diferenciada, bem como nos trabalhos considerados essenciais não haverá interrupção, visando o interesse maior da população.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 02 de Julho de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 02 de Julho de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

DECRETO Nº 3.029, DE 03 DE JULHO DE 2018

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS RESERVATÓRIOS SUPERFICIAIS DE ÁGUA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso IX e artigo 64, inciso I, "h", da Lei Orgânica do Município de Itu; e,

CONSIDERANDO que o município de Itu/SP está localizado em uma área de crescente desenvolvimento, projetando o aumento de sua população e conseqüente elevação do consumo de água potável;

CONSIDERANDO a constatação da situação de acentuada redução de oferta de água que garante a população do Município da Estância Turística de Itu/SP;

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo;

CONSIDERANDO que por meio da Lei Municipal nº 1.079/2009 foi instituída a Política Municipal de Proteção aos Mananciais de Água, a qual definiu que as águas interiores subterrâneas, as superficiais, as fluentes, emergentes ou em depósito são de interesse público e utilizáveis para o abastecimento coletivo em detrimento de qualquer outro interesse;

CONSIDERANDO que compete à Companhia Ituana de Saneamento - CIS a prestação regular dos serviços de água e coleta de esgoto, observando as legislações vigentes, as normas técnicas pertinentes e os termos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.867/2017;

CONSIDERANDO que em razão do alto consumo de água pelos munícipes de Itu/SP, há perigo de repercus-

são sobre o abastecimento de água potável no Município;

CONSIDERANDO a constatação da existência de reservatórios superficiais em propriedades privadas no Município, cuja exploração pode elidir a falta de água na cidade de Itu/SP;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e no artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa dos reservatórios superficiais de água existentes nos imóveis localizados no Município da Estância Turística de Itu/SP, abaixo relacionados:

Levantamento de Proprietários por Bacia			
Bacia do Itaim		UTM	
Propriedade	Proprietário	E	N
Daldon	Nelson Daldon	257547	7420429
Mama	Alexandra francischinelli	255989	7420200
Cafeara	Agricio Cano Arruda	255695	7420270
Belo Horizonte	Mauro Domingues Scaravelli	261009	7416397
Flamboiant	Ivan -Gerente	256287	7420079
Maeda	Andre Maeda	259648	7417190
Selecta	ESTRUTURAL BLOCO DE TELHA	258350	7420546
Taquaral - Pirapitingui		UTM	
Propriedade	Proprietário	E	N
Esperança	Nogueira	264802	7412971
Potiguara	Oscar- Arrendatario	264380	7414287
CPP	CENTRO DO PROF. PAULISTA - CPP	265825	7417882
Lewahl	Sebatião Wall	265761	7418143
Santa Maria	Carlos ADM	267528	7417926
Lua de Cetin	Waldir Adm	266851	7419147
Água Branca	Nogueira	267178	7415518
Gomes		UTM	
Propriedade	Proprietário	E	N
Santa Fé	Rubens Savioli	275141	7418763
Paulista	Rubens Savioli	274628	749085
Recanto Paraíso	ÍBERO ALVES QUEIROZ	273509	7419824
Canjiquinha	JOSÉ MAURÍCIO DE ALENCAR	272661	7420381
Primavera	Oscar Dias de Melo	271788	7420822
Faz. N. das Graças	Antonio Carrida	270220	7422002
Braiaia		UTM	
Propriedade	Proprietário	E	N
Faz. Santa Marta	CIA MOFARRE DE EMPREENDIMENTOS	269879	7415164
Sporo Alegre	Igreja Universal do reino de Deus	270462	7416596
Taquinho	MINÂMO EMPR. HOTELEIRAS E AGROP.	268825	7416887
Selecta	Luis Henrique Zhar	268009	7420677
Pedra Branca	José Kandrotas	272540	7417759
São Miguel-Varejão		UTM	
Propriedade	Proprietário	E	N
Campinha	Ricardo Antonio Rodrigues Silveira	264556	7410949
São Miguel - AIPA	Sílvia Kzapski	263334	7411576

Parágrafo Único. Os reservatórios superficiais de água mencionados no *caput* deste artigo, fazem parte do Plano Diretor de Águas do Município da Estância Turística de Itu.

Art. 2º. O prazo de vigência da medida interventiva é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a sua necessidade.

ÍNDICE

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO

ITUPREV

Art. 3º. Fica a Companhia Ituana de Saneamento - CIS autorizada a promover, com recursos próprios, a exploração dos bens localizados nas áreas que forem objeto da requisição administrativa e adotar todas as providências necessárias a tanto.

Parágrafo único. Compete à Companhia Ituana de Saneamento - CIS a obtenção prévia junto aos órgãos competentes de todas as esferas de alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários.

Art. 4º. Fica autorizado o uso da Guarda Municipal de Itu/SP e a requisição da Polícia Militar do Estado de São Paulo para fazer cumprir este Decreto, caso seja necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta exclusiva da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 03 de Julho de 2018.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 03 de Julho de 2018.

EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

Secretário Municipal de Justiça

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 989/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Diante dos elementos constantes no presente autos, a necessidade da locação do imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 435, centro, nesta cidade de Itu/SP, para a continuidade dos serviços do Departamento Técnico Pedagógico, no valor de R\$ 24.444,00. E ainda, tendo em vista que as justificativas foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da Secretária de Educação, e da Assessoria Téc. Jurídica, exarado no Processo de Dispensa nº 989/18, que acolho, RATIFICO a contratação direta do imóvel acima referenciado, pertencente aos Srs. Salvador Ruiz Ramirez e Teresinha de Jesus Silveira Ruiz, nos termos e na forma prevista nos artigos 24, inciso X e 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se esta ratificação. Providencie-se a formalização do contrato. Itu, 30/05/18. Walmir Educardo da S. Scaravelli.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1000/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Diante dos elementos constantes no presente autos, a necessidade da locação do imóvel situado na Rua Olívio Prejante, nº 21, Bairro Altos de São José, nesta cidade de Itu/SP, para a continuidade dos serviços da EMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, no valor de R\$ 48.000,00. E ainda, tendo em vista que as justificativas foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da Secretária de Educação, e da Assessoria Téc. Jurídica, exarado no Processo de Dispensa nº 1000/18, que acolho, RATIFICO a contratação direta do imóvel acima referenciado, pertencente a Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais "Escola de Cegos Santa Luzia", nos termos e na forma prevista nos artigos 24, inciso X e 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se esta ratificação. Providencie-se a formalização do contrato. Itu, 06/06/18. Walmir Eduardo da S. Scaravelli.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1173/18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: aquisição do medicamento constante da requisição de compras nº 69684, em atendimento a

ÍNDICE

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO

ITUPREV

ordem judicial; valor R\$ 33.330,00. Tendo em vista que o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica, exarado no Processo nº 1173/18 - dispensa, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda, para aquisição dos medicamentos acima referidos, nos termos e na forma do previsto no art. 24, inciso V e art. 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Itu, SP, 25/06/18. Janaina Guerino de Camargo.

ITUPREV

"PORTARIA Nº 163, DE 01 DE JUNHO DE 2.018"

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios desde Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de Abril de 2016, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de Abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **IVONEBENEDICTA APARECIDA VIEIRA SENHORELLI**, é titular do cargo efetivo de Servente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, desde 22 de Abril de 1998;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0549/2017**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **IVONEBENEDICTA APARECIDA VIEIRA SENHORELLI** cumpriu os requisitos para Aposentadoria Por Invalidez, exigidos pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) segurado (a) **IVONE BENEDICTA APARECIDA VIEIRA SENHORELLI**, o benefício nº **03.0549.2018.0011**, de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, no valor de **R\$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais);

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de Junho de 2018.

III - O valor da aposentadoria será reajustado em paridade à remuneração dos servidores ativos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 01 de Junho de 2018.

Teresa Cristina de C.P..e M. Peixoto
Diretora Administrativa

Itu, 01 de junho de 2018
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE

"PORTARIA Nº 164, DE 01 DE JUNHO DE 2.018"

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, e o Sr. **NELSON ALVES DE GODOY NETO**, Gestor de Benefícios desde Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 172 da Lei 1.810, de 04 de Abril de 2016, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1810 de 04 de Abril de 2016 reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANA APARECIDA FRANÇA**, é titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, desde 07 de Abril de 2003;

ÍNDICE

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO

ITUPREV

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0572/2017**, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ELIANA APARECIDA FRANÇA**, cumpriu os requisitos para Aposentadoria Por Invalidez, exigidos pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao (a) segurado (a) **ELIANA APARECIDA FRANÇA**, o benefício nº **03.0572.2018.0008**, de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, no valor de **R\$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais);

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de Junho de 2018.

III - O valor da aposentadoria será reajustado em paridade à remuneração dos servidores ativos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 01 de Junho de 2018.

Teresa Cristina de C.P..e M. Peixoto
Diretora Administrativa

Itu, 01 de junho de 2018
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE
